



DECRETO Nº 6639/2024

Institui Comissão de Monitoramento e avaliação de proposta selecionada através do edital elaborado pela administração pública municipal, tendo como competência a homologação de relatórios técnicos, priorizando o controle e os resultados e contém outras providências.

O Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Carandaí, Sr. José Pedro Vitoreti, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO as previsões do Decreto nº 4625/2018, o qual regulamenta a celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão de Monitoramento e Avaliação de Proposta Selecionada Através de Edital Elaborado pela Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação de proposta selecionada através do edital elaborado pela administração pública municipal, tendo como competência a homologação de relatórios técnicos, priorizando o controle e os resultados, cuja composição será dos membros abaixo relacionados:

I – Membros titulares:

- Presidente: Elisângela Nascimento da Silva Passos – ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo;
- Elisângela Miranda Melo – ocupante do cargo de carreira de Recepcionista;
- Leila Diniz da Silva Melo – ocupante do cargo de carreira de Operária.

II – Membros suplentes:

- Márcia Helena de Oliveira Turqueti – ocupante do cargo de Adjunto de Gabinete;
- José Santana de Carvalho – ocupante do cargo de Conservador de Prédios Públicos;
- Isabella Barreto Marcenes de Souza – ocupante do cargo em comissão de Assessora de Imprensa.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação referidos no art. 56 do Decreto nº 4625-2018, que conterà:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a - avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b - descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

- aos impactos econômicos ou sociais;
- ao grau de satisfação do público-alvo; e
- à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a - a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b - a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a - a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b - a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 46 do Decreto nº 4625-2018, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo VII do Decreto nº 4625-2018 poderão ser aplicadas independentemente das

providências adotadas de acordo com o § 6º deste artigo.

Art. 3º O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - se for associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013](#).

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Constatada quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 5º Para fazer jus às atribuições das funções assumidas, os membros titulares ocupantes de cargos de carreira perceberão a gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da Lei do Plano de Cargos e Salários da Municipalidade, em conformidade com o § 4º, art. 72 da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores e não gerarão direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2024.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



DECRETO Nº 6640/2024

Institui Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e contém outras providências.

O Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Carandaí, Sr. José Pedro Vitoreti, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as previsões do Decreto nº 4625-2018, o qual regulamenta a celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída nova Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual passa a ser composta pelos membros abaixo nomeados.

I – Membros titulares:

- Presidente: Gislene dos Santos Lima Gil – ocupante do cargo de carreira de Recepcionista;
- Eugênio Euzébio de Sousa – ocupante do cargo de carreira de Atendente de Saúde;
- Janaina Carla dos Santos Cunha - ocupante do cargo de carreira de Atendente de Saúde.

II – Membros suplentes:

- Eduardo Sávio de Paiva – ocupante do cargo de Contador;
- Aline Kelly Oliveira Faria - ocupante do cargo de Agente Administrativo;
- Gilmar Tavares de Souza - ocupante do cargo de Encarregado de Tesouraria.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

- Analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;
- Elaborar editais de chamamento público;
- Conduzir o certame de chamamento público;
- Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
- Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;
- Cumprir e fazer cumprir as demais determinações do Decreto Municipal nº 4625 de abril de 2018.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

- Tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
- For parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo Único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatada quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 5º Para fazer jus às atribuições das funções assumidas, os membros titulares ocupantes de cargos de carreira perceberão a gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da Lei do Plano de Cargos e Salários da Municipalidade, em conformidade com o § 4º, art. 72 da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores e não gerarão direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2024.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6641/2024

O Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a LOM; e **CONSIDERANDO** a necessidade de nomear nova Comissão Especial de Avaliação de Imóveis do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída nova Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, a partir desta data.

Art. 2º Para gerir a comissão de que trata o artigo primeiro deste decreto ficam nomeados os seguintes membros:

- Elizielia Cristina da Silva, CPF:100.588.916-33;
- João Paulo Campos de Andrade, CPF: 084.400.416-24;
- Caique Florentino de Souza, CREA: 189.082-D.

Art. 3º Constituem atribuições da comissão:

- avaliar imóveis para locação pelo Município;
- vistoriar as condições quando do término de contrato de imóveis de terceiros;
- avaliar imóveis da Municipalidade para fins de cessão de uso;
- vistoriar quando no término do ajuste dos imóveis cedidos pelo município;
- outras atribuições que se fizerem necessárias para o correto e eficaz funcionamento da comissão.

Art. 4º À comissão caberá o envio ao Executivo, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação ou notificação, laudos circunstanciados acerca das avaliações efetuadas.

Art. 5º A participação dos servidores ocupantes de cargo de carreira na Comissão ora nomeada será gratificada no percentual de 60% (sessenta por cento) do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da lei do Plano de Cargos e Salários da Municipalidade, em conformidade com o § 4º, da Lei nº 2572-2023

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores e não gerarão direitos para fins de aposentadoria ou abono pecuniário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTR
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2024.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2024.
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 062/2024

Dispõe sobre a cessão de servidora da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração e Finanças.

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. José Pedro Vitoreti, no uso das faculdades que lhe confere a LOM;

CONSIDERANDO o volume expressivo de serviços da Pasta de Secretaria de Administração e Finanças e a necessidade de servidor com bom desempenho em atividades burocráticas e complexas;

CONSIDERANDO o tempo significativo de experiência na execução de atividades específicas da Secretaria de Administração e Finanças, setor de Tesouraria, de forma exitosa, desempenhadas pela servidora Elisângela do Nascimento Silva Passos;

CONSIDERANDO a legalidade do ato de cessão temporária de servidores e a adesão/interesse por parte da servidora na cessão em questão;

RESOLVE

Art. 1º Ceder, em caráter precário, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Elisângela do Nascimento Silva Passos, ocupante do cargo de carreira Agente Administrativo para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o objetivo de executar atribuições compatíveis com seu cargo e obedecendo aos horários e métodos de trabalho desse órgão, sendo diretamente subordinada, para efeitos de requerimentos e pendências funcionais, àquela secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTR
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 08 de fevereiro de 2024.

José Pedro Vitoreti

Rogério de Sousa Bertolin
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal Secretário
de Governo

Adriana Maria do Couto Andrade
Marcelo Wagner de Oliveira
Secretária de Administração e Finanças
Secretário
Municipal de Educação

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2024. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 063/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. José Pedro Vitoreti, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Gilmar Ronaldo de Paiva, protocolado sob o nº 0426, em 06.02.2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Gilmar Ronaldo de Paiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 16 (dezesesseis) dias, contados a partir de 06.02.2024.

Parágrafo Único. Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada no servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.02.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 08 de fevereiro de 2024.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2024. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 064/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí por seu Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 523-2023, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Carlos Antônio Pereira, ocupante do cargo de Pedreiro, por um período de 16 (dezesesseis) dias, contados a partir de 16.10.2023, prorrogada até 30.11.2023, através da Portaria nº 580-2023, prorrogada, novamente, até 07.02.2024, através da Portaria nº 648-2023;

CONSIDERANDO comunicação de decisão de perícia médica realizada no servidor em 07.02.2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Carlos Antônio Pereira, ocupante do cargo de Pedreiro, até 22.05.2024, devendo, após esta data, ser reavaliado por perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07.02.2024.

REGIST
RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 08 de fevereiro de 2024.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2024. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 065/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. José Pedro Vitoreti, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;



CONSIDERANDO a Portaria nº 740-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Luiz Paulo de Souza, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 10.12.2022, prorrogada até 13.04.2023, através da Portaria nº 748-2022, prorrogada até 12.07.2023, através da Portaria nº 185-2023, prorrogada, novamente, até 18.10.2023, através da Portaria nº 357-2023, prorrogada, mais uma vez, até 07.02.2024, através da Portaria nº 649-2023;

CONSIDERANDO comunicação de decisão da perícia realizada no servidor em 07.02.2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Luiz Paulo de Souza, ocupante do cargo de Conservador de Estradas e Logradouros, até 22.05.2024, devendo, após esta data, ser reavaliado por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07.02.2024.

REGIST

RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 08 de fevereiro de 2024.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2024. _____ Rogério de Sousa Bertolin - Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 066/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí por seu Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 070-2023, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Vanete Mendonça Tavares Candian, ocupante do cargo de Professora I, por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 07.02.2023, prorrogada até 07.08.2023, através da Portaria nº 072-2023, prorrogada, novamente, até 03.01.2024,

através da Portaria nº 410-2023, prorrogada, mais uma vez, até 07.02.2024, através da Portaria nº 022-2024;

CONSIDERANDO comunicação de decisão da perícia realizada na servidora em 07.02.2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Vanete Mendonça Tavares Candian, ocupante do cargo de Professora I, até 03.07.2024, devendo, após esta data, ser reavaliada por perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07.02.2024.

REGIST

RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 08 de fevereiro de 2024.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2024. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 067/2024

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. José Pedro Vitoreti, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Pedro Arquelino Neto, onde solicita seu direito a férias-prêmio, protocolado sob o nº 0088, datado de 12.01.2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias-prêmio ao servidor Pedro Arquelino Neto, ocupante do cargo de Operário, no período de 14.02.2024 a 14.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 08 de fevereiro de 2024.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2024. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 068/2024

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. José Pedro Vitoreti, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Sérgio Rogério Coimbra, onde solicita seu direito a férias-prêmio, protocolado sob o nº 0299, datado de 26.01.2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias-prêmio ao servidor Sérgio Rogério Coimbra, ocupante do cargo de Operário, no período de 19.02.2024 a 19.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 08 de fevereiro de 2024.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2024. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 069/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, nas atribuições e permissões legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores conforme discriminado abaixo:

PERÍODO DE 03/02/2024 A 03/03/2024

- Joao Paulo Coimbra (01/10/2022 a 01/10/2023)

PERÍODO DE 05/02/2024 A 05/03/2024

- Kerolene Aparecida da Silva (10/06/2022 a 10/06/2023)

- Jessica Mikaelly Pereira Santos (26/06/2022 a 26/06/2023)

PERÍODO DE 15/02/2024 A 15/03/2024

- Ana Paula de Castro Esteves Costa (25/09/2022 a 25/09/2023)

- Cristiane Helena Mariano (17/08/2021 a 17/08/2022) (Gozo: de 15/02/2024 a 29/02/2024 e de 03/06/2024 a 17/06/2024)

- Gislaiane Marciana Borges Rocha (02/12/2022 a 02/12/2023)

- Jessica Aparecida Gervasio dos Santos (10/06/2022 a 10/06/2023)

- Leiziane Aparecida da Silva (07/03/2022 a 07/03/2023) (Gozo: de 15/02/2024 a 24/02/2024)

- Rafael Henriques Fonseca Barbosa (18/08/2022 a 18/08/2023) (Gozo: de 15/02/2024 a 29/02/2024 e de 01/04/2024 a 15/04/2024)

PERÍODO DE 26/02/2024 A 26/03/2024

- Adriano Nogueira de Oliveira (02/02/2023 a 02/02/2024)

- Josi Aparecida Barbosa Vieira Soares (22/10/2021 a 22/10/2022) (Gozo: de 26/02/2024 a 11/03/2024 e de 07/10/2024 a 21/10/2024)

- Lislely Diane Pedrelina dos Santos (25/09/2022 a 25/09/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03.02.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de fevereiro de 2024.

José Pedro Vitoreti
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de fevereiro de 2024.

Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

Processo Licitatório nº: 020/2023 - **Pregão Eletrônico nº:** 017/2023

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

CNPJ: 19.558.782/0001-07

Fornecedor Registrado: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda

CNPJ: 11.383.230/0001-01

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a diagramação, formatação, confecção e prestação de serviços gráficos diversos para atender a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Valor Total: R\$3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

Data de assinatura: 07/02/2024

Vigência: 07/02/2025

Signatários: José Carlos Teixeira Junior, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e Roney da Rocha Brum Junior, pelo Fornecedor Registrado.